

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA

LEI N.º 186/97.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, pela presente Lei, a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, visando implementar medidas conjuntas, que possam combater a adversidades no campo da segurança pública, implicando em maior segurança para a população do Município.

Art. 2º - A administração Municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, aos dez dias do mês de abril de 1.997 (10.04.97).


JOAQUIM LACÍDIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA
Certifico, que a Lei N.º 186/97, foi
publicada no “PLACARDO” Municipal
em 10/04/97
Portelândia 10/04/97

Secretário